PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 337 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a reafirmação de aulas presenciais, Fase 02 (dois) do protocolo, nos dias 27, 28 e 29 de dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

CONSIDERANDO o Protocolo Sanitário e Pedagógico de retorno às aulas, apresentado ao Conselho Municipal de Educação e encaminhado às instituições de Ensino, que versa sobre as fases 01 e 02, sendo esta de natureza híbrida;

CONSIDERANDO a deliberação da Secretaria de Educação sobre o retorno das aulas híbridas para o Ensino fundamental II a partir do dia 04 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a portaria de nº 003, de 08 de março de 2021, que dispõe sobre o calendário letivo no qual estabelece os dias 27, 28 e 29 de dezembro de 2021 como letivo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 da portaria de nº 003, de 08 de março de 2021, que estabelece que a Fase 02 (híbrida) será implantada quando grande parte da população já esteja imunizada pela vacinação contra o coronavírus;

CONSIDERANDO que a insubordinação e a falta injustificada ao serviço público podem implicar: a) desconto na folha de pagamento dos dias não trabalhados; b) abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração do ocorrido e possível aplicação de sanções disciplinares-administrativas, a exemplo da advertência e da suspensão (sem direito a remuneração); e c) avaliação negativa para futuras promoções/progressões de carreira, previsões estas contidas no Estatuto da Magistratura do Município de Biritinga-BA (Lei Municipal n° 603/2009) e na Lei de Cargos e Salários da Rede Municipal de Ensino (Lei Municipal n° 604/2009).

RESOLVE:

Art. 1º. Manter as aulas no formato híbrido, nos dias 27, 28 e 29 de dezembro de 2021, nas seguintes escolas: Colégio Municipal de Biritinga, Escola Municipalizada Centro Educacional Dom Bosco, Escola Municipal Ana Nery (turmas de 5º ano e Ensino Fundamental II), Escola Municipal Manoel Souza (turmas de 5º ano e Ensino Fundamental II), Escola Municipal Rubem Braga (turma de 5º ano), escola Municipal Antonio Pedreira da Cruz (turma de 5º ano) e Escola Municipal Plínio Carneiro (turma de 5º ano).

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: https://domunicipio.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Art. 2º. O descumprimento desta portaria, por qualquer agente público, poderá incorrer nas sanções disciplinares-administrativas previstas na legislação municipal (Lei Municipal nº 433/1993, Lei Municipal n° 603/2009 e Lei Municipal n° 604/2009).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer ato em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, em 27 de Dezembro de 2021.

Gilmario Souza de Oliveira
Prefeito de Biritinga

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: https://domunicipio.com